# A C Ó R D Ã O

TC-022065.989.25-3 (ref. TC-014082.989.21-1)

**Embargante:** Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde à Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Marcelo Knobel (Reitor da Unicamp), Teresa Dib Zambon Atvars (Coordenadora-Geral da Unicamp), João Batista de Miranda e Paulo Ferreira de Araújo (Diretores-Executivos da Funcamp).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregular a prestação de contas.

**Advogados:** Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Koberle (OAB/SP nº 178.635), Érica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** UR-3.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE QUALQUER CONTRADIÇÃO, DÚVIDA, OMISSÃO OU OBSCURIDADE PASSÍVEIS DE CORREÇÃO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (Funcamp) e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MCXG-4K2W-735S-6CVZ

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**

São Paulo, 26 de março de 2026.

**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MCXG-4K2W-735S-6CVZ